



O Brigadeiro José Maria de Moura, mostra no Requerimento junto ter servido ha perto de 27 annos, tendo frequentado os Estudos proprios de Arma d'Artilharia, e ter sido encarregado de varias Comissoes Militares que sempre deumpinhou com zelo, honra, o que claramente prova com muitos Documentos. Mostra mais ter sido preterido em Promouções no anno de 1815, e 1817, fazendo-se-lhe a maior injusticia; pretende reintegrar-se da sua antiguidade, contando-se-lhe do anno de 1815. Parece-me que os serviços do Supp.^{te} não tem deixado de ser considerados, pois que se acha Brigadeiro dos mais antigos contando menos de 27 annos de serviço. Mostra ser despachado em Brigadeiro por S. Magestade no Rio de Janeiro para o Exercito do mesmo Reino, mas não se declarando a antiguidade que elle pretende desde o anno de 1815; e como parece pertencer à aquelle Exercito, por não haver ainda Ordem positiva que o declare pertencer ao Exercito deste Reino, parece não ter lugar a sua pretensão de se lhe contar a antiguidade desde o anno de 1815.

Este he o meu parecer.

Sala das Cortes 16 de Maio de 1821.

Francisco Xavier Calheiros